CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº 13336389/2026

ANEXO I-B

1. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de Projetos para Atualização do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio.

Lote 1: Fórum Federal de Osasco

Lote 2: Fórum de Guaratinguetá

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 1: Fórum Federal de Osasco

Endereço: Rua Padre Damaso, nº 150 - Centro - Osasco - SP - CEP 06016-010

Área do terreno: 800,00 m²

Área coberta: 2.869,77 m²

Área descoberta: 334,08 m²

Área Total: 3.203,85 m²

Lote 2: Fórum Federal de Guaratinguetá

Endereço: Avenida Gustavo Molica, 191 - Guaratinguetá - SP - CEP: 12516-010

Área do terreno: 716,00 m²

Área coberta: 918,00 m²

Área descoberta: 238,00 m²

Área Total: 1.156,00 m²

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Dados e documentos técnicos preliminares

3.1.1. A edificação do **Lote 1: Fórum Federal de Osasco** se trata de imóvel existente, que passará por reforma para alteração de layout, cujo estudo preliminar deverá ser considerado para os projetos objeto desta contratação. O Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio atualmente instalado deverá passar por revisão, considerando as mais recentes normas técnicas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e o layout previsto para ser instalado na edificação. Está disponível,

através de arquivos eletrônicos anexos ao edital, desenho croqui da edificação (incluindo a situação atual e o estudo preliminar de reforma), porém com eventuais necessidades de atualizações que deverão ser executadas pelo Contratado.

3.1.2. A edificação do **Lote 2: Fórum Federal de Guaratinguetá** se trata de imóvel existente, cujo Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio atualmente instalado deverá passar por revisão, considerando as mais recentes normas técnicas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e o layout atualmente instalado na edificação. Está disponível, através de arquivos eletrônicos anexos ao edital, desenho croqui da edificação, porém com eventuais necessidades de atualizações que deverão ser executadas pelo Contratado.

3.1.3. Caso a CONTRATADA necessite de cópias plotadas dos documentos técnicos disponibilizados, estas serão feitas a cargo e expensas da CONTRATADA.

3.1.4. Caberá à CONTRATADA obter todos os dados e documentos técnicos complementares, atualizados, necessários ao total atendimento ao objeto e memorial descritivo contratual. Esses dados e documentos deverão ser obtidos pela CONTRATADA tanto junto aos órgãos públicos (Corpo de Bombeiros, Prefeitura, dentre outros), quanto de suas instalações e ocupações (Ocupantes/ Usuários, Fornecedores e Fabricantes de equipamentos: centrais, sensores, bombas, entre outros para a determinação das possíveis substituições/ reforços).

3.2. Etapas e produtos

3.2.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser elaborados segundo as etapas e produtos contidos no quadro abaixo:

QUADRO 1 - ETAPAS E PRODUTOS

ETAPAS	PRODUTOS
1 Estudo Preliminar e Anteprojeto	Estudo Preliminar dos Sistemas de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio
	Anteprojeto de Sistemas de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio
2 Projeto Básico	Projeto Básico de Sistemas de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio
	Orçamento - Projeto Básico
3 Projeto Legal	Elaboração do Projeto Técnico de Segurança contra Incêndios e aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo
4 Projeto Executivo	Projeto Executivo de Sistemas de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio
	Orçamento - Projeto Executivo

3.3. Premissas gerais

3.3.1 O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas para contratação dos serviços técnicos de engenharia de interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

3.3.2. Durante toda a elaboração dos serviços técnicos objeto desta contratação deverão ser observadas as seguintes premissas:

a) Adequação ao uso da edificação, ao partido arquitetônico e aos requisitos de desempenho – segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade e sustentabilidade;

b) Exequibilidade, economicidade e consistência das propostas, contemplando soluções que privilegiem a sustentabilidade e o aproveitamento da infraestrutura existente e considerem os diversos elementos das instalações prediais;

c) Minuciosidade na elaboração das proposições, na verificação das condições e no levantamento das

dimensões e especificações de construção do imóvel, considerando o rigor das exigências técnicas e legais;

d) Adequação das interfaces do escopo contratado com os outros sistemas (proteção contra incêndios, ar-condicionado, entre outros) e demais interferências com equipamentos públicos, zelando pela manutenção das operações de equipamentos eletromecânicos sem transtornos ou exposição ao risco de interrupções ou sinistros;

e) Planejamento dos serviços e das vistorias de forma a não comprometer as atividades do edifício e de terceiros;

f) Total compatibilização das informações técnicas apresentadas nos produtos a serem gerados;

3.3.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços relacionados neste documento mediante recolhimento e apresentação à CONTRATANTE dos correspondentes documentos de responsabilidade técnica (ART's ou RRT's), para cada um dos serviços a serem realizados, em especial (ART's ou RRT's) de forma individualizada para o orçamento.

3.3.4. A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Obs.: Na eventualidade de conflitos entre este CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, códigos, normas, desenhos etc., prevalecerá o critério mais rigoroso, sendo que as questões remanescentes deverão ser apresentadas ao FISCAL, para aprovação por escrito, sempre antes de se iniciar o projeto e/ou execução do serviço.

3.4. Premissas específicas

3.4.1. Os serviços técnicos objeto desta contratação deverão ter como premissas o atendimento integral das disposições pertinentes contidas em:

a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, em especial às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

b) Normas da ABNT e do INMETRO;

c) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais– Manuais da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP;

d) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA ou CAU;

e) Orientações e instruções adicionais emanadas pelo GESTOR/FISCAL e pelos fabricantes de materiais e equipamentos;

f) Manual Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, do TCU;

g) Manual de Acessibilidade nas Edificações da Justiça Federal (CJF);

h) Manual de Identidade Visual Justiça Federal (CJF);

i) Manual de Sustentabilidade e Eficiência Energética da Justiça Federal (CJF);

j) Normas da Concessionária de Energia Elétrica local;

k) Prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos (materiais e equipamentos);

l) Edital licitatório e seus respectivos Anexos; e

m) Instruções adicionais emanadas pelo GESTOR e FISCAL.

3.4.2 Onde essas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionalmente reconhecidos como referência técnica.

3.4.3. Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo vigentes na data da elaboração dos projetos e da execução dos serviços, bem como toda legislação correlata aplicável, ainda que não expressamente relacionada neste Caderno de Especificações Técnicas.

3.4.4. Em particular, devem ser observados os seguintes normativos:

a) Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto nº 69.118/2024;

b) Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

c) Normas e especificações constantes do caderno técnico, edital ou termo de referência;

d) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

e) NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

f) NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

g) NBR 11836 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;

h) NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção;

i) NBR 12693 – Sistema de proteção por extintores de incêndio;

j) NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

k) NBR 10897 – Sistemas de chuveiros automáticos;

l) NBR 14518 – Sistema fixo de combate a incêndio por dióxido de carbono (CO_2);

m) NBR 12188 – Sistemas fixos de combate a incêndio por espuma;

n) NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios;

o) NBR 14880 – Escadas de segurança – Controle de fumaça por pressurização;

p) NBR 16651 – Sistemas de controle de fumaça por exaustão mecânica;

q) NBR 13434-1 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Princípios de projeto;

r) NBR 13434-2 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Símbolos, formas, dimensões e cores;

s) NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência;

t) NBR 14432 – Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos;

u) NBR 15200 – Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio;

v) NBR 14323 – Projeto de estruturas de aço e mistas de aço e concreto em situação de incêndio;

w) NBR 17505 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis;

x) NR-20 – Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis;

y) NR-23 – Proteção contra incêndios;

z) NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.5. Critérios de Apresentação dos Trabalhos:

a) A CONTRATADA deverá executar os serviços relacionados neste documento mediante recolhimento e apresentação à CONTRATANTE dos correspondentes Registros de Responsabilidade Técnica

(RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), individualizados para os serviços realizados.

b) Em todos os documentos – peças gráficas, planilhas e memoriais – deverão constar dados do Arquiteto ou Engenheiro RESPONSÁVEL TÉCNICO (nome, registro no CAU ou CREA, número da RRT ou ART), assinatura digital e data da entrega.

c) PEÇAS GRÁFICAS: deverão ser entregues em arquivos digitais, nos formatos .DWG, compatíveis com AutoCAD 2019, e .PDF.

d) PEÇAS GRÁFICAS: Todas as PEÇAS GRÁFICAS (plantas, cortes, fachadas, elevações, perspectivas isométricas, detalhes, etc.) elaboradas no âmbito desta contratação deverão atender às exigências da norma técnica NBR 6492 da ABNT, a serem apresentadas nas escalas apropriadas à execução dos serviços (aquelas cujos desenhos e tamanhos de fontes possibilitem fácil visualização, leitura clara e precisa de todas as informações), com os elementos, componentes, sistemas, equipamentos e materiais representados devidamente dimensionados, especificados e cotados (observando também as características dos produtos dos possíveis fornecedores).

e) PEÇAS GRÁFICAS: As características do imóvel deverão ser representadas com fidedignidade às existentes, pois deverão estar claramente indicados, nos desenhos e nas legendas, os elementos a construir/ a instalar, a demolir/ a suprimir e a relocar.

f) PEÇAS GRÁFICAS: Os carimbos deverão contemplar: nomes da CONTRATADA (com logomarca da empresa projetista) e do CONTRATANTE, denominação do local em que as intervenções serão futuramente executadas e o respectivo endereço, título do projeto e respectiva modalidade/especialidade, etapa correspondente (Projeto Executivo), assunto da prancha (com indicação do pavimento, quando necessário), nome do AUTOR DO PROJETO e respectivo número do CREA/CAU, nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO e respectivo número do CREA/CAU, número da ART/RRT, campo para assinatura do CONTRATANTE, campo para os carimbos e assinaturas de aprovação dos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, etc., quando for o caso), indicação sequencial do projeto, com o número da prancha e respectiva quantidade total, área, escala e data.

g) ESTIMATIVA DE CUSTOS e ORÇAMENTO COMPLETO: deverão ser entregues arquivos digitais, sendo 01 (uma) versão em formato editável e 01 (uma) versão em formato .PDF.

h) CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS: deverão ser entregues arquivos digitais, sendo 01 (uma) versão em formato editável e 01 (uma) versão em formato .PDF.

i) RELATÓRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO e DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS deverão ser entregues arquivos digitais, sendo 01 (uma) versão em formato editável e 01 (uma) versão em formato .PDF.

j) Os itens e subitens constantes do ORÇAMENTO COMPLETO (incluindo composições) deverão servir de referência para a padronização dos demais documentos – MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

k) A ESTIMATIVA DE CUSTOS e o ORÇAMENTO COMPLETO devem incluir o custo de todos os documentos técnicos a serem produzidos na ocasião da execução das obras, pertinentes ao escopo do Combate e Prevenção a Incêndios.

l) As bases fornecidas pela CONTRATANTE para subsidiar a elaboração das PEÇAS GRÁFICAS deverão ser conferidas no local. A CONTRATADA se responsabilizará pela verificação das medidas e da atualização das condições do imóvel, retificando incorreções porventura encontradas nas bases, bem como se responsabilizará pela precisão e viabilidade das propostas apresentadas. Além disso, é importante ressaltar que, tendo em vista que, em regra geral, a Justiça Federal não possui de forma completa dados técnicos detalhados, projetos executivos e outros documentos referentes à parte construtiva de seus prédios, é imprescindível que ao realizar levantamento para verificação da necessidade de atualização e/ ou complementação das informações contidas nas bases fornecidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA leve em consideração também a obtenção de todos os dados técnicos subsidiários, como interferências (instalações hidrossanitárias, elétricas, de telefonia, de cabeamento estruturado, de combate a incêndio, de climatização, etc.), elementos estruturais e os outros aspectos relevantes, para o integral atendimento ao objeto contratual, ainda que para essa finalidade, seja preciso recorrer a outras alternativas, como pesquisas em outros órgãos públicos, como Prefeitura, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, etc.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Deverá abranger os trabalhos técnicos a seguir mencionados, a serem elaborados e apresentados conforme Item 3. CONDIÇÕES GERAIS, deste documento.

4.1. Primeira etapa - Estudo Preliminar e Anteprojeto

A - Estudo Preliminar dos Sistemas de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio

O ESTUDO PRELIMINAR compreende a apresentação de relatório com análise de todas as medidas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e suas aplicabilidades ou não na edificação, devendo na análise de cada medida conter a justificativa técnica e legal para seu atendimento ou dispensa.

Devem ser considerados tanto a situação atual do edifício, quanto o projeto de alteração do layout do imóvel, fornecido junto às bases do Edital. Caso haja elementos ou situações no projeto que não estejam em atendimento às medidas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, o ESTUDO PRELIMINAR deve apontar à FISCALIZAÇÃO e sugerir as alterações pertinentes.

Deverá ainda conter um relatório fotográfico das instalações atuais.

B - Anteprojeto de Sistemas de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio

O ANTEPROJETO compreende as PEÇAS GRÁFICAS, a serem desenvolvidas nas escalas apropriadas à visualização e ao entendimento das informações, atendendo as exigências das normas técnicas e legislação vigentes, indicando em legenda nas pranchas dos desenhos os elementos a serem mantidos, a construir, a remanejar, a demolir e outros, devendo conter/atender no mínimo os seguintes itens, quando aplicáveis:

a) PEÇAS GRÁFICAS, contendo, pelo menos, planta geral de cada nível do edifício, em escala adequada, indicando as medidas de segurança necessárias (hidrantes, iluminação de emergência, portas corta-fogo, extintores, bombas, reservatórios, sistemas de detecção e alarme, sinalizações, compartimentações, e demais componentes do sistema);
b) Isometria, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, com indicação de diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
c) Compatibilização com os demais projetos (arquitetura, estrutura e instalações);
d) FICHAS, CATÁLOGOS TÉCNICOS e AMOSTRAS com as especificações e características de todos os elementos construtivos necessários para a execução das intervenções previstas;
e) LISTA DE VERIFICAÇÃO do atendimento dos requisitos técnicos;
f) MEMORIAL DESCRITIVO com: definição das tecnologias construtivas, características de desempenho e pré-dimensionamento dos principais elementos das intervenções previstas;
g) ESTIMATIVA DE CUSTOS, compatível com o nível de definição do ANTEPROJETO, contemplando os principais sistemas, materiais, serviços e interferências envolvidos na solução aprovada; e
h) ESTIMATIVA DE PRAZOS DA OBRA, em nível preliminar, contemplando as principais etapas executivas, condicionantes operacionais e diretrizes de logística para a realização dos serviços.

4.2. Segunda etapa - Projeto Básico

A - Projeto Básico de Sistemas de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio

O PROJETO BÁSICO, como etapa necessária dos projetos, é peça fundamental para a realização de obra ou serviço, de obra ou serviço. Deverá conter todo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação", conforme disposto na Lei n° 14.133/21, art. 6º, Inciso XXV.

O PROJETO BÁSICO é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em

estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o PROJETO BÁSICO devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou equivalentes, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

O PROJETO BÁSICO deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos a seguir, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra:

a) PEÇAS GRÁFICAS: Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;
b) Memorial Descritivo: Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no subitem anterior, a fim de embasar o desenvolvimento do PROJETO LEGAL e do PROJETO EXECUTIVO;
c) Especificação Técnica: Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição; e
d) Estimativa de prazos da obra, contemplando a definição da logística para execução dos processos construtivos, a forma de produção, a ordem cronológica dos serviços, as necessidades de armazenamento, movimentação e instalação dos materiais e os condicionantes operacionais do imóvel.

B - Orçamento - Projeto Básico

O Orçamento em nível de Projeto Básico deverá conter os serviços necessários para a execução do projeto. As planilhas orçamentárias constantes desta entrega devem ser no mínimo: memória de cálculo dos quantitativos, planilha orçamentária sintética, orçamento analítico, composição do BDI e dos encargos sociais, curva ABC de insumos e curva ABC de serviços, totalmente compatibilizados com as peças gráficas, memorial descritivo e especificações técnicas, tendo como base o "QUADRO 2 - CHECKLIST PADRÃO PARA ANÁLISE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS".

As planilhas orçamentárias desta entrega deverão ser executadas de forma a dar suporte para a elaboração do Orçamento – Projeto Executivo.

4.3. Terceira etapa - Projeto Legal

O PROJETO LEGAL se refere à etapa destinada à aprovação das informações técnicas necessárias à aprovação, pelo CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – CBPMESP, da execução de obras e serviços de adequação das condições de segurança do imóvel em tela, com base nas exigências legais.

Caberá à CONTRATADA para a obter a aprovação pleiteada:

a) providenciar toda a documentação requisitada (peças gráficas, memoriais e outros) nos padrões de apresentação estabelecido pelo órgão; e
b) efetuar eventuais diligências necessárias no órgão (consultas técnicas, obtenção de documentos arquivados etc.).

A documentação pode envolver a elaboração de Projeto Técnico (PT) e/ou Formulário para Atendimento

Técnico (FAT) descrito na IT 01 do Corpo de Bombeiros e deverá conter todas as medidas de segurança necessárias para a obtenção do AVCB da edificação.

O Projeto Técnico deve ser composto pelos seguintes documentos:

a) Formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico conforme Anexo A da IT 01 do Corpo de Bombeiros;
b) Procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
c) Comprovante de responsabilidade técnica do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico, que deve ser juntado à via que permanece no Corpo de Bombeiros;
d) Documentos complementares, quando necessários, serão solicitados pelo Corpo de Bombeiros;
e) Implantação, quando houver mais de uma edificação ou área de risco, dentro do mesmo lote, ou conjunto de edificações, instalações e áreas de risco;
f) Planta das medidas de segurança contra incêndio, conforme Anexo B da IT 01 do Corpo de Bombeiros.

O Formulário para Atendimento Técnico deve ser elaborado caso haja alteração técnica ou complementação de informações relativas ao Projeto Técnico aprovado, apresentadas pelo Responsável por meio de documentos para análise e inserção no processo.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO o início do processo de aprovação do PROJETO junto ao CBPMESP, apresentando o respectivo comprovante de protocolo, bem como manter a FISCALIZAÇÃO informada sobre o andamento do processo até sua conclusão.

4.4. Quarta etapa - Projeto Executivo

A - Projeto Executivo de Sistemas de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio

Baseado nas informações constantes no Projeto Básico previamente aprovado, deverá ser elaborado o PROJETO EXECUTIVO, conforme disposto na Lei n° 14.133/21, art. 6º, Inciso XXVI, com as atualizações e adequações necessárias à execução completa dos serviços.

O PROJETO EXECUTIVO será constituído por:

a) PEÇAS GRÁFICAS, desenhos gerais e de detalhes, em escalas adequadas à completa compreensão da solução adotada, compreendendo, além de outros documentos necessários, planta baixa, cortes, perfis, detalhes, encaminhamento de alimentadores/fiações de comando, diagramas, quadro de cargas, fixações, suportes, projetos civis, folhas de dados e especificações, dentre outros;
b) Dentre outros detalhes deverão ser apresentados todos os encaminhamentos de alimentadores/fiações, detalhes construtivos de bases de equipamentos e das salas, detalhes das prumadas elétricas e hidráulicas, detalhes de montagem de equipamentos, detalhes de suportes e fixações;
c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, contendo Gráfico de Gantt, fundamentado no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados nesta etapa, devendo representar o desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, além dos respectivos percentuais físico e financeiro despendido;
d) CADERNO DE ENCARGOS, contendo:

   A) MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO: Deverão estar especificados os materiais, elementos, componentes, sistemas, equipamentos e serviços necessários para a execução das propostas. Deverá ser suficientemente detalhado para compor a parte técnica dos editais de licitação da execução das obras e instalações projetadas e possibilitar um perfeito entendimento de todos os detalhes técnicos das soluções apresentadas. Deverá apresentar:

   - Aplicação (local);

   - Características técnicas / especificação (todo tipo de caracterização: dimensões, aparência, propriedades, apresentação dos critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes, etc.);

- Procedimentos de execução;

- Legislação e normas aplicáveis;

- Critérios de medição;

- Condições de recebimento.

B) RELATÓRIO, contendo descrição, croquis, diretrizes e resumo do plano de execução da obra, com base no planejamento e cronograma físico-financeiro. Deverão ser abordados procedimentos de segurança dos trabalhadores e de terceiros (em conformidade com a NR-18 e com as demais normas regulamentadoras – MTE), detalhamento das atividades de sinalização e proteção das áreas de trabalho, definição de locais, necessidade de interdição de áreas afetadas e procedimentos de recebimento e guarda / descarte de materiais e equipamentos.

e) Memoriais de cálculos e catálogos técnicos dos materiais e produtos; e

f) Demais elementos técnicos necessários e suficientes (atendendo-se às normas e legislação pertinentes vigentes) à precisa caracterização dos serviços a serem executados na futura obra, caso seja verificada a necessidade de complementação das informações ou especificações fornecidas.

B - Orçamento - Projeto Executivo

Fundamentado no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados nesta etapa, devendo conter discriminação de cada item de serviço (material e mão de obra separadamente), unidade de medida, quantidade, custo/preço unitário, custo/preço parcial, custo/preço total orçado (soma dos custos/preços parciais de cada item de serviço), incluindo-se as composições de custos unitários de todos os serviços (contemplando-se discriminação de cada insumo – material e mão de obra -, unidade de medida, sua incidência na realização do serviços, custos unitário e parcial dos insumos e custo unitário total do serviço) a serem executados, detalhando-se o BDI e os encargos sociais considerados, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

Nesta fase, deve-se realizar: a Compatibilização de bases com a tabela SINAPI, Análise estatística (análise de custos excessivamente elevados, análise de custos inexequíveis, apresentação de memória de cálculo da Análise Estatística, incluindo as informações de amostras desconsideradas e definição do custo estimado, com base mínima de 3 amostras válidas), definição da opção mais vantajosa para a Administração Pública: Tabela de Encargos Sociais Desonerada ou Onerada.

O orçamento deverá ser constituído dos elementos mínimos citados nas páginas 95 e 96 das Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, do TCU e dos elementos presentes no "QUADRO 2 - CHECKLIST PADRÃO PARA ANÁLISE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS " resumidos em:

- Planilha Orçamentária Sintética;
- Orçamento analítico;
- Demonstrativo dos BDI's;
- Curva ABC de insumos;
- Curva ABC de serviços;
- Memória de cálculo das pesquisas de mercado realizadas e respectiva análise estatística, incluindo documentação comprobatória das pesquisas
- Memória de cálculo das quantidades de materiais e serviços adotadas.

O cálculo do BDI **deverá ser realizado/revisado considerando-se as alterações tributárias trazidas Lei Complementar N.º 214/2025** (extinção/substituição gradual de impostos e demais alterações) vigentes na data de apresentação da documentação relativa ao orçamento, **bem como eventuais novas orientações/Acórdãos emanados pelos órgãos de controle, em especial o TCU - Tribunal de Contas da União.**

Os custos de material da faixa A da curva ABC de insumos (insumos mais representativos que constituem até 50% do valor global da obra) devem ser validados através de pesquisa de mercado. Os itens de mão-

de-obra constantes da faixa A prescindem desta análise

Deverá ser observado o Art. 23, § 2º da Lei 14.133/2021 como referência para pesquisa de preços de insumos não existentes nas tabelas de custos recomendadas nos normativos Resolução nº 652/ 2025 do CNJ e Decreto Federal 7.983/ 2013:

Resolução nº 652/ 2025 do Conselho Nacional de Justiça:

"Art. 12. O custo global de obras e serviços de engenharia executados pelos órgãos do Poder Judiciário será obtido com base no valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme estabelecido no art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

(...)

§ 4º Quando o SINAPI ou SICRO não disponibilizarem custos unitários aplicáveis, poderão ser adotadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos públicos ou metodologias paramétricas, desde que justificadas tecnicamente e compatíveis com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

§ 5º Somente em condições excepcionais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários exceder os valores da mediana do SINAPI ou SICRO, sem prejuízo da avaliação posterior pela auditoria interna e pelos
órgãos de controle externo.

§ 6º As fontes de consulta utilizadas na precificação e composição dos custos unitários deverão ser explicitamente indicadas na memória de cálculo do orçamento, que integrará a documentação do processo licitatório.

§ 7° Na planilha de custos do orçamento-base de uma licitação, deverão ser evitadas unidades genéricas como verba, conjunto, ponto ou similares, salvo nos casos em que sua adoção for tecnicamente justificável e acompanhada de descrição detalhada do serviço ou fornecimento a ser contratado.

(...)

Art. 13. Na elaboração do orçamento deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços unitários, com a fixação de preços máximos.

(...)

Art. 16. Deverão integrar o orçamento-base no procedimento licitatório os seguintes documentos:

I - composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra, conforme metodologia do SINAPI ou SICRO;

II - ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento-base, assegurando a conformidade com o art. 6º, XXV, f, da Lei nº 14.133/2021;

III - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e custos com o projeto de engenharia e os custos de referência utilizados.

Art. 17. Os editais de licitação para obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:

I - composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;

II - composição da taxa de BDI, discriminando seus elementos;

III - composição dos encargos sociais, com metodologia de cálculo e incidência sobre os serviços.

(...)

Art. 19. A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) deverá contemplar exclusivamente os seguintes elementos, aplicados sobre o custo direto total da obra:

I - taxa de rateio da Administração Central;

II - taxa das despesas indiretas;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - tributos incidentes (Cofins, PIS e ISS);

V - margem de lucro.

Parágrafo único. Despesas relativas à administração local da obra, mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas."

QUADRO 2 - CHECKLIST PADRÃO PARA ANÁLISE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Item	Identificação	Descrição detalhada / requisitos do item	Análise Projeto Executivo
1	**Definição dos custos de serviços e insumos**	• Os custos de serviços e insumos devem ser definidos em concordância aos procedimentos contidos no item 1.	**Atendimento total ao requerido - Mandatório.**
1.1	Definição de custos com priorização das tabelas de referência SINAPI/SICRO	• Devem ser utilizadas as tabelas SINAPI/SICRO estaduais para serviços e insumos - últimas versões disponíveis; • Deve haver conformidade das informações apresentadas no orçamento sintético e analítico com as informações contidas nas tabela SINAPI/SICRO estaduais (unidades, custos, coeficientes, entre outras informações); • Deve haver compatibilidade entre as composições e insumos definidos com os documentos técnicos das tabelas de referência (Ficha técnica de insumos, Critérios de Medição, Cadernos Técnicos, etc.), com o projeto e com as especificações técnicas.	**Atendimento total ao requerido - Mandatório.**
1.2	Definição de custos com utilização de tabelas de referência formalmente aprovadas da iniciativa pública, somente quando indisponíveis nas tabelas SINAPI/SICRO.	• Quando um serviço ou insumo estiver indisponível nas tabelas SINAPI/SICRO estaduais, poderão ser utilizadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas da iniciativa pública para a definição de custos - últimas versões disponíveis - seguindo a ordem de prioridade definida para cada grupo relacionado abaixo: 1 -Tabelas referenciais existentes no Estado de São Paulo: PMSP-Edif (SIURB), CPOS-CDHU e FDE; 2 - Tabelas referenciais existentes na Região Sudeste: SETOP (MG), IOPES (ES), SUDECAP (MG), EMOP (RJ), SCO (RJ), etc.; 3 - Demais tabelas referenciais existentes no âmbito nacional. • Deve haver compatibilidade entre as composições e insumos definidos com os documentos técnicos das tabelas de referência (Ficha técnica de insumos, Critérios de Medição, Cadernos Técnicos, etc.), com o projeto e com as especificações técnicas. Obs 1: Caso o insumo/serviço esteja disponível em mais de uma tabela de referência do grupo, deverá ser priorizada a compatibilidade com o serviço especificado a ser executado e o menor custo; Obs 2: Poderá ser requisitada a apresentação de documentação comprobatória adicional referente aos itens utilizados no orçamento (tabela de referência com custos, critérios de medição, cadernos técnicos, etc.).	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

1.2.2	Compatibilização de bases com a tabela SINAPI	• Os serviços especificados em 1.2 deverão ser compatibilizados com a base SINAPI conforme os procedimentos contidos no item 1.2.2.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.2.2.1	Compatibilização de bases com a tabela SINAPI - Insumos	• Os insumos presentes nas composições especificadas no Item 1.2 deverão ser substituídos por equivalentes SINAPI, quando existentes, devendo ser analisados a equivalência técnica (especificação), unidade de medida e custo.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.2.2.2	Compatibilização de bases com a tabela SINAPI - Mão de obra	• Todos os itens relacionados com a mão de obra das composições não pertencentes ao banco SINAPI deverão ser compatibilizadas com itens equivalentes constantes da base SINAPI estadual. Obs: Deverão ser considerados equivalentes SINAPI com Encargos Sociais.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.3	Definição de custos pela criação de composições próprias	• Caso os serviços não sejam encontrados nos sistemas de referência descritos nos itens 1.1 e 1.2, a definição de custos pela criação de composições próprias deve estar em conformidade com os itens contidos em 1.3.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.3.1	Definição de insumos e serviços (composições auxiliares) para compor as composições próprias	• Priorização do uso das tabelas SINAPI/SICRO estaduais - últimas versões disponíveis - para serviços (composições auxiliares) e insumos, seguido pelo uso de outras tabelas de referência formalmente aprovadas da iniciativa pública, conforme previamente definido no Item 1.2; • Deve haver compatibilidade entre as composições e insumos utilizados com os documentos técnicos das tabelas de referência (Ficha técnica de insumos, Critérios de Medição, Cadernos Técnicos, etc.), com o projeto e com as especificações técnicas; • As composições próprias e insumos próprios devem possuir descrições detalhadas, ser identificadas com código específico e individualizado, definido pelo responsável técnico do orçamento.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.3.2	Memorial de cálculo das composições próprias	Deve ser apresentada memória de cálculo contendo: • Justificativa técnica individualizada para a adoção das composições próprias; • Cálculos e justificativas para a adoção dos serviços (composições auxiliares), insumos e coeficientes (quantidades) que compõem as composições próprias; • O critério de medição para o item.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

1.4	Compatibilidade das composições utilizadas e as planilhas constantes do orçamento	• Deve haver compatibilidade das informações das tabelas de referência com as informações apresentadas nas planilhas constantes do orçamento (Orçamento Sintético, Orçamento Analítico, Curva ABC de Serviços, Curva ABC de Insumos, etc.) - unidades, descrições, coeficientes, custos unitários, custos totais, entre outras, para todos os serviços, composições, composições auxiliares e insumos utilizados na elaboração do orçamento.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.5	Definição de custos pela Pesquisa de Mercado	A Pesquisa de Mercado deve ser realizada nos seguintes casos: • Definição de custos de itens não disponíveis nas tabelas de referência anteriormente citadas; • Validação de custos dos itens pertencentes a faixa A da curva ABC de insumos, conforme item 4.3.2. OBS.: A pesquisa de mercado, caso seja realizada, deve seguir a ordem definida nos subitens abaixo, de 1.5.1 a 1.5.7, nesta sequência.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.5.1	Pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo (exceto sítios de leilão eletrônico, de intermediação de vendas e de modalidade "marketplace")	• Os resultados devem conter custo de frete considerando o endereço do local da obra e quantidade total necessária; • Os resultados obtidos devem ter sido pesquisados no máximo nos últimos 6 meses; • Caso o sítio eletrônico acuse falta de estoque para a quantidade informada, é aceitável a adoção da quantidade máxima permitida pelo endereço eletrônico, a critério do responsável técnico pelo orçamento; • Não serão aceitas amostras obtidas através de sítios de leilão eletrônico, de intermediação de vendas e de modalidade "marketplace" (Mercado Livre, OLX, etc.); • Caso não sejam encontrados resultados compatíveis, a pesquisa fracassada deverá ser evidenciada no memorial da Pesquisa de Mercado; • A pesquisa deve ser complementada conforme Item 1.5.2, se necessário.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

1.5.2	Pesquisa de aquisições e contratações similares de Outros Entes Públicos/Pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br	• Deve ser realizada quando: 1 - Não forem obtidas no mínimo 3 amostras válidas na pesquisa realizada no Item 1.5.1; 2 - Não forem obtidas no mínimo 3 amostras válidas após a realização da Análise Estatística realizada conforme o Item 1.5.7; 3 - O responsável técnico pelo orçamento desejar aumentar o número de amostras da cesta de custos. • Deve haver compatibilidade entre os itens pesquisados e os itens adquiridos/contratados encontrados nos resultados; • As aquisições/contratações dos resultados obtidos devem ter ocorrido no máximo nos últimos 12 meses; • As amostras válidas devem ser atualizadas pelo IPCA ou INCC, o que for menor, com apresentação da memória de cálculo; • Caso não sejam encontrados resultados compatíveis, a pesquisa fracassada deverá ser evidenciada no memorial da Pesquisa de Mercado; • A pesquisa deve ser complementada conforme Item 1.5.3, se necessário.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.5.3	Pesquisa de aquisições e contratações similares na base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas: https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas	• Deve ser realizada quando: 1 - Não forem obtidas no mínimo 3 amostras válidas na pesquisa realizada nos Itens 1.5.1 e 1.5.2; 2 - Não forem obtidas no mínimo 3 amostras válidas após a realização da Análise Estatística realizada conforme o Item 1.5.7; 3 - O responsável técnico pelo orçamento desejar aumentar o número de amostras da cesta de custos. • Deve haver compatibilidade entre os itens pesquisados e os itens adquiridos/contratados encontrados nos resultados. A análise pode ser realizada pela verificação no Edital e/ou demais documentos; • As aquisições/contratações dos resultados obtidos devem ter ocorrido no máximo nos últimos 12 meses; • As amostras válidas devem ser atualizadas pelo IPCA ou INCC, o que for menor, com apresentação da memória de cálculo; • Caso não sejam encontrados resultados compatíveis, a pesquisa fracassada deverá ser evidenciada no memorial da Pesquisa de Mercado; • A pesquisa deve ser complementada conforme Item 1.5.4, se necessário.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

1.5.4	Pesquisa com fornecedores	• As solicitações de cotações com fornecedores devem ser realizadas formalmente e as evidências de contato (e-mail, whatsapp, etc.) devem ser apresentadas; • As cotações devem conter custo de frete considerando o endereço do local da obra e quantidade total necessária; • As cotações devem ter sido obtidas no máximo nos últimos 6 meses e, na solicitação, deve constar todas as informações que porventura possam impactar no valor do item, como a necessidade de considerar frete, prazo de entrega, necessidade ou não de garantia e o seu período, etc. Informações mínimas que devem constar da proposta dos fornecedores: 1. Valores unitários; 2. Valores totais; 3. CNPJ da empresa; 4. Endereço da empresa; 5. Telefone de contato; 6. Data de emissão.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.5.5	Apresentação de Memorial completo da Pesquisa de Mercado, incluindo pesquisas fracassadas e pesquisas de amostras desconsideradas	• Sítios Eletrônicos: Devem ser registradas como memória de pesquisa a documentação comprobatória relacionada às páginas eletrônicas contendo o endereço, a identificação do item, a quantidade, o valor do frete para o local da obra, a quantidade considerada e a data e hora da pesquisa (capturas de tela que mostram as informações anteriores juntamente com o relógio do sistema, são aceitos); • Outros Entes Públicos/Pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Devem ser registradas como memória da pesquisa os relatórios detalhados obtidos, os editais e demais documentos comprobatórios e as justificativas individuais de compatibilidade entre os itens pesquisados e os resultados obtidos, ou seja, caso o resultado encontrado seja desconsiderado, deve-se justificar; • Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas: Devem ser registradas como evidências das pesquisas os relatórios obtidos nas páginas de pesquisa, os editais e demais documentos comprobatórios e as justificativas individuais de compatibilidade entre os itens pesquisados e os resultados obtidos, ou seja, caso o resultado encontrado seja desconsiderado, deve-se justificar; • Fornecedores: Devem ser registradas como memória de pesquisa as solicitações formais de orçamento e as propostas formais recebidas.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

1.5.6	Compatibilidade entre as amostras válidas obtidas na Pesquisa de Mercado	• As amostras consideradas como válidas obtidas na Pesquisa de Mercado devem estar em conformidade com os itens contidos em 1.5.6.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.5.6.1	Compatibilidade entre amostras - Especificações técnicas das amostras	• As amostras válidas coletadas na Pesquisa de Mercado devem possuir especificações técnicas iguais ou semelhantes/equivalentes, desde que estas atendam ao projeto técnico.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.5.6.2	Compatibilidade entre as amostras - Condições comerciais das amostras	• As amostras válidas coletadas na Pesquisa de Mercado devem ser comercialmente equivalentes para a realização da Análise Estatística e definição do custo estimado. Devem, por exemplo, mas não se limitando a, possuir a mesma condição de frete (incluso/não incluso), o mesmo período de locação, a inclusão de todos os impostos incidentes, a mesma unidade de fornecimento, etc.. Obs: Caso seja viável e de decisão do responsável técnico do orçamento, este poderá adequar as amostras coletadas para uma base comparativa comum, eliminando diferenças e permitindo a adequada comparação dos custos, desde que não ocorra a descaracterização das amostras e propostas comerciais. Por exemplo: • Inclusão do custo de frete para amostras que foram obtidas sem o custo do frete; • Cálculo e inclusão do custo dos impostos quando estes não estiverem contidos nos custos das amostras; • Conversão de unidade de medida básica com a correspondente adequação do custo unitário, quando houver conversão para unidade de medida equivalente (Ex: Placa de Drywall -> conversão de 1,00 unidade para 2,16 m²); • Entre outros tipos de ajustes.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.5.7	Definição do custo estimado - Análise Estatística (Referência adotada: "Manual de Orientação - Pesquisa de Preços" do STJ, edição 2021, disponível em: https://ww2.stj.jus.b	• Deve estar em conformidade com os subitens abaixo elencados, considerando que, para a definição do custo estimado, deve ser avaliado o mínimo de 3 amostras válidas após o descarte dos custos excessivamente elevados e dos custos inexequíveis.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

1.5.7.1	Análise de custos excessivamente elevados	• Devem ser consideradas como excessivamente elevadas as amostras cujos valores são superiores a 25% da média das demais amostras; • Antes da análise, as amostras obtidas nos Item 1.5.2 - Outros Entes Públicos/Pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Item 1.5.3 - Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas devem ser atualizadas pelo IPCA ou INCC, o que for menor, com apresentação da memória de cálculo.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.5.7.2	Análise de custos inexequíveis	• Devem ser consideradas como inexequíveis somente as amostras de sítios eletrônicos e de fornecedores cujos valores são iguais ou inferiores a 75% da média das demais amostras que não são excessivamente elevadas (não se pode considerar um resultado já contratado encontrado no Item 1.5.2 - Outros Entes Públicos/Pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Item 1.5.3 - Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, como inexequível, tendo em vista que o contrato foi celebrado). • Antes da análise, as amostras obtidas nos Item 1.5.2 - Outros Entes Públicos/Pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Item 1.5.3 - Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas devem ser atualizadas pelo IPCA ou INCC, o que for menor, com apresentação da memória de cálculo.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.5.7.3	Apresentação de memória de cálculo da Análise Estatística, incluindo as informações de amostras desconsideradas.	• Todas as etapas e cálculos realizados, todas as pesquisas ainda que infrutíferas e todas as demais informações utilizadas para a definição dos valores referenciais devem ser apresentadas.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.5.7.4	Definição do custo estimado, com base mínima de 3 amostras válidas	• Caso NÃO existam 3 ou mais amostras válidas após a aplicação das análises dos itens 1.5.7.1 e 1.5.7.2, a Pesquisa de Mercado deverá ser complementada até que sejam obtidas 3 amostras válidas; • Caso existam 3 ou mais amostras válidas após as análises dos itens 1.5.7.1 e 1.5.7.2, adotar os critérios abaixo (1.5.7.4.1 e 1.5.7.4.2); • Deverão ser adotados e justificados os critérios de utilização da média, mediana ou menor valor das amostras válidas na definição do preço estimado.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

1.5.7.4.1	Critérios para adoção da média ou mediana	• Adotar o critério de acordo com o coeficiente de variação (CV): CV = (Desvio Padrão das amostras válidas)/(Média das amostras válidas) • Se o coeficiente de variação for maior que 25%, adotar o valor da mediana das amostras válidas; • Se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25%, adotar o valor da média aritmética das amostras válidas.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.5.7.4.2	Critérios para adoção do menor valor	O menor valor deve ser adotado quando: • A pesquisa se der em mercado restrito ou oligopolizado; • Todas as amostras pesquisadas forem da mesma marca e nenhuma se encaixar na definição de valor promocional.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
1.5.7.4.3	Apresentação de memória de cálculo para a definição dos custos estimados.	• Todas as etapas e cálculos realizados, todas as pesquisas ainda que infrutíferas e todas as demais informações utilizadas para a definição dos valores referenciais devem ser apresentadas.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2	**BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**	• Deve ser apresentada memória de cálculo do BDI geral e BDI reduzido conforme os subitens contidos em 2. **Observação:** O cálculo do BDI **deverá ser realizado/revisado considerando-se as alterações tributárias trazidas Lei Complementar N.º 214/2025** (extinção/substituição gradual de impostos e demais alterações) vigentes na data de apresentação da documentação relativa ao orçamento, **bem como eventuais novas orientações/Acórdãos emanados pelos órgãos de controle, em especial o TCU - Tribunal de Contas da União.**	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.1	BDI Geral	• Deve ser apresentada memória de cálculo do BDI geral conforme os itens contidos em 2.1.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.1.1	Valores referenciais para Administração Central (AC), Lucro (L), Seguros + Garantias (S+G) e Riscos - BDI Geral	• Recomenda-se a utilização dos valores referentes ao segundo quartil apresentados no Acórdão 2.622/2013 TCU-Plenário, sendo iguais a: AC = 4,00%; L = 7,40%; S+G = 0,80%; R = 1,27%; • Outros valores podem ser adotados desde que apresentada adequada justificativa técnica.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

2.1.1.1	Desconsideração no BDI de despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro - BDI Geral	• Quando houver tais despesas, as mesmas deverão ser incluídas na planilha orçamentária como custo direto.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.1.2	Valor referencial para Despesas Financeiras (DF) - BDI Geral	• O valor deve ser calculado pela fórmula: $$DF = \left(1 + \frac{Taxa\ Selic\ [\%]}{100}\right)^{\frac{1}{12}} - 1$$ • A taxa Selic utilizada deve estar em conformidade com a última atualização realizada pelo Copom.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.1.3	Alíquotas referenciais para Tributos, exceto ISSQN - BDI Geral	• As alíquotas de PIS, COFINS e CPRB devem ser apresentadas em concordância com o detalhamento dos subitens contidos em 2.1.3.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.1.3.1	PIS e COFINS - BDI Geral	Devem ser consideradas as seguintes alíquotas: • PIS = 0,65%; • COFINS = 3,00%;	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.1.3.2	CPRB - BDI Geral	Deve ser considerada a alíquota de: • CPRB = 2,70%, quando os Encargos Sociais forem DESONERADOS (Lei Nº 14.973, de 16 de Setembro de 2024); • CPRB = 0,00%, quando os Encargos Sociais forem ONERADOS. Na Etapa Projeto Executivo, a CPRB deve ser definida de acordo com a opção mais vantajosa para a Administração Pública - Tabela de Encargos Sociais Desonerada ou Onerada (ver detalhamento no Item 3.1).	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.1.4	ISSQN referencial - BDI Geral	• O ISSQN referencial deve ser calculado conforme os subitens contidos em 2.1.4.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

2.1.4.1	Desconto dos custos dos materiais da base de cálculo do ISSQN - BDI Geral	• Deve ser verificada na Legislação Municipal a possibilidade e as condições específicas para a dedução de materiais da base de cálculo do ISS; • Deve haver identificação explícita de quais itens tiveram o custo deduzido da base de cálculo do tributo; • Deve ser apresentado justificativa técnica individualizada do enquadramento ao desconto para cada item.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.1.4.2	Alíquota referencial do ISSQN - BDI Geral	Deve haver citação sobre a fonte de informação pública para a alíquota adotada (Lei, tabela, código, etc.); • Deve ser apresentada alíquota de ISSQN em conformidade com o código tributário do município de execução da obra e o serviço a ser executado; • A alíquota a ser adotada deve ser: • Alíquota cheia, quando não houver dedução de custos de materiais da base de cálculo; • Alíquota ponderada, quando houver dedução de custos de materiais da base de cálculo, calculado pela fórmula: $ISSQN_{Referencial} = ISSQN_{Municipal} * \%\ Ponderação$ Em que: $\%\ Ponderação = \frac{(Custo\ Total_{\ Itens\ submetidos\ ao\ BDI\ Geral} - Custo\ Total_{\ Materiais\ descontados})}{Custo\ Total_{\ Itens\ submetidos\ ao\ BDI\ Geral}}$	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.1.5	Cálculo do BDI Geral, conforme fórmula apresentada em "ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS", do Tribunal de Contas da União.	• O BDI deve ser calculado pela fórmula: $BDI = \left(\frac{[1+(AC+R+S+G)]*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)}\right)-1$ Em que: AC = Administração Central; R = Riscos; S = Seguros; G = Garantias; DF = Despesas Financeiras; L = Lucro; T = Soma dos tributos (ISSQN + PIS + COFINS + CPRB). • A fórmula do BDI deve ser apresentada na memória de cálculo.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.2	BDI Reduzido	• Deve ser apresentada memória de cálculo do BDI reduzido conforme os subitens contidos em 2.2.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

2.2.1	Critérios para adoção do BDI reduzido Jurisprudências de referência: • "ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS", do TCU; • Súmula nº 253/2010, do TCU; • Decreto nº 7.983/2013.	• O BDI Reduzido deve ser aplicado quando houver a ocorrência conjunta dos pressupostos abaixo: 1 - que o possível parcelamento do fornecimento específico não tenha ocorrido; 2 - que a construtora atue como mera intermediadora no fornecimento de materiais e equipamentos, o que não é a situação quando a CONTRATADA é a própria fabricante ou produtora dos materiais e equipamentos; 3 - que sejam equipamentos com projetos e instalação padronizados, de fabricação regular; 4 - que o material/equipamento tenha valor percentualmente significativo em relação ao preço global da obra. • Deve ser apresentada Memória de Cálculo com as justificativas individuais para a adoção do BDI Reduzido nos itens do orçamento. Obs: Com a publicação da Lei 14.133/2021, tem sido comum a definição pelos profissionais orçamentistas das iniciativas pública e privada o valor de 4,00% como "valor percentualmente significativo". Este valor advém do art. 67, §1º da Lei 14.133/2021, que define o que é parcela de valor significativo em uma contratação para a exigência atestado técnico em licitações. Entretanto, visto que não existe atualmente jurisprudência clara para a definição do valor percentualmente significativo para a aplicação do BDI Reduzido, este deverá ser definido e justificado pelo responsável técnico do orçamento. Obs: O BDI Reduzido deve ser aplicado somente aos materiais/equipamentos auxiliares, e não à mão de obra.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.2.2	Identificação da aplicação do BDI Reduzido nas planilhas orçamentárias	Os itens submetidos ao BDI Reduzido devem ser identificados com destaque nas planilhas orçamentárias (Exemplos: cor diferente, coluna específica indicando o tipo de BDI aplicado, etc.)	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.2.3	Valores referenciais para Administração Central (AC), Lucro (L), Seguros + Garantias (S+G) e Riscos - BDI Reduzido	• Recomenda-se a utilização dos valores referentes ao segundo quartil apresentados no Acórdão 2.622/2013 TCU-Plenário, sendo iguais a: AC = 3,45%; L = 5,11%; S+G = 0,48%; R = 0,85%; • Outros valores podem ser adotados desde que apresentada adequada justificativa técnica.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

2.2.4	Valor referencial para Despesas Financeiras (DF) - BDI Reduzido	• O valor deve ser calculado pela fórmula: $$DF = \left(1 + \frac{Taxa\ Selic\ [\%]}{100}\right)^{\frac{1}{12}} - 1$$ • A taxa Selic utilizada deve estar em conformidade com a última atualização realizada pelo Copom.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.2.5	Alíquotas referenciais para Tributos - BDI Reduzido	• As alíquotas de PIS, COFINS, CPRB e ISSQN devem ser apresentadas em concordância com o detalhamento dos subitens contidos em 2.2.5.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.2.5.1	PIS e COFINS - BDI Reduzido	Devem ser consideradas as seguintes alíquotas: • PIS = 0,65%; • COFINS = 3,00%;	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.2.5.2	CPRB - BDI Reduzido	Deve ser considerada a alíquota de: • CPRB = 2,70%, quando os Encargos Sociais forem DESONERADOS (Lei Nº 14.973, de 16 de Setembro de 2024); • CPRB = 0,00%, quando os Encargos Sociais forem ONERADOS. Na Etapa Projeto Executivo, a CPRB deve ser definida de acordo com a opção mais vantajosa para a Administração Pública - Tabela de Encargos Sociais Desonerada ou Onerada (ver detalhamento no Item 3.1).	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.2.5.3	ISSQN referencial - BDI Reduzido	Deve ser considerada a alíquota nula para o ISSQN: • ISSQN = 0,00%	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
2.2.6	Cálculo do BDI Reduzido, conforme fórmula apresentada em "ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS", do Tribunal de Contas da União.	O BDI deve ser calculado pela fórmula: $$BDI = \left(\frac{[1 + (AC + R + S + G)] * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)}\right) - 1$$ Em que: Em que: AC = Administração Central; R = Riscos; S = Seguros; G = Garantias; DF = Despesas Financeiras; L = Lucro; T = Soma dos tributos (ISSQN + PIS + COFINS + CPRB). • A fórmula do BDI deve ser apresentada na memória de cálculo.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

3	**Encargos Sociais**		**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
3.1	Definição da opção mais vantajosa para a Administração Pública: Tabela de Encargos Sociais Desonerada ou Onerada	• Deve ser apresentado comparativo de Preço Referencial com a utilização de Encargos Sociais Desonerado e Encargos Sociais Onerado; • Deve ser adotado na elaboração do Orçamento Referencial a opção mais vantajosa para a Administração Pública.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
3.2	Tabela de Encargos Sociais	• Deve ser apresentada, preferencialmente, a tabela de Encargos Sociais vigente do SINAPI - São Paulo - Mensalista e Horista; • A tabela deve estar coerente com a opção mais vantajosa para a Administração Pública; • Poderão ser apresentados valores distintos desde que tecnicamente justificados e com apresentação de memória de cálculo.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4	**Planilhas orçamentárias e complementares**	• Devem ser apresentadas as planilhas referentes aos itens contidos no item 4.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.1	Apresentação do Orçamento Sintético	• Deve ser apresentada planilha Orçamentária Sintética conforme os itens contidos em 4.1	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.1.1	Cabeçalho do Orçamento Sintético	Devem constar, no mínimo: • A descrição da obra; • As tabelas de referência utilizadas e suas respectivas datas-base; • O(s) BDI(s) utilizado(s); • Os Encargos Sociais adotados; • O título “Orçamento Sintético”; • A data de emissão; • O número da revisão; • O nome do responsável pelo orçamento; • O número da ART/RRT.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

4.1.2	Estrutura do Orçamento Sintético	Devem constar, para cada serviço ou insumo que compõe o orçamento, no mínimo: • A numeração do item; • O código do serviço ou insumo; • O banco de referência; • A descrição do serviço ou insumo; • A unidade de medida básica; • A quantidade; • Os custos unitários de mão de obra, material e total; • Os custos totais de mão de obra, material e total; • Os preços unitários de mão de obra, material e total; • Os preços totais de mão de obra, material e total. • Recomenda-se o truncamento de todos os cálculos realizados em 2 casas decimais (padrão TCU). OBS.: Por custo, entende-se que são os valores antes da aplicação do BDI e, por preço, entende-se que são os valores após a aplicação do BDI.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.1.3	Cálculo dos preços para material e mão de obra	Para o cálculo dos preços: • O BDI Geral deve ser aplicado em todos os custos unitários de mão de obra; • O BDI Geral ou Reduzido deve ser aplicado em todos os custos unitários de materiais; • Indicar explicitamente na Planilha Orçamentária quais os itens que possuem aplicação do BDI Reduzido; • Os preços devem ser calculados pela fórmula: $$Preço = Custo * \left(1 + \frac{BDI[\%]}{100}\right)$$ Obs: Os itens submetidos ao BDI Reduzido devem ser identificados com destaque, conforme disposto no Item 2.2.2	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

4.1.4	Administração local	• O percentual da Administração Local da obra deve corresponder entre 6,23% a 8,87% do valor da obra (Acórdão 2622/2013), exceto se devidamente justificado; • Os profissionais responsáveis pela Administração Local da obra são mensalistas e não horistas, exceto se o quantitativo de horas necessárias do profissional e o correspondente cálculo por hora for inferior à sua contratação por mês.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.1.5	Cálculo dos custos, preços, preços por etapa e valor do BDI totais	Devem constar na apresentação do Orçamento Sintético: • Os preços totais por etapa do orçamento, quando cabível; • O custo total do orçamento; • O preço total do orçamento; • O valor total do BDI, dado pela diferença entre o preço total e o custo total do orçamento.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.1.6	Insumos, serviços e coeficientes adotados no Orçamento Sintético.	Os insumos, serviços e coeficientes adotados no Orçamento Sintético devem estar em conformidade com o Memorial de Cálculo, Cadernos de Especificações de Insumos e Composições dos Bancos de Referência e com o Projeto Técnico.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.2	Curva ABC de Serviços	• Deve ser apresentada planilha referente à Curva ABC de Serviços conforme os itens contidos em 4.2.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.2.1	Cabeçalho da Curva ABC de Serviços	Devem constar, no mínimo: • A descrição da obra; • As tabelas de referência utilizadas e suas respectivas datas-base; • O(s) BDI(s) utilizado(s); • Os Encargos Sociais adotados; • O título “Curva ABC de Serviços”; • A data de emissão; • O número da revisão; • O nome do responsável pelo orçamento; • O número da ART/RRT.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

4.2.2	Estrutura da Curva ABC de Serviços Obs.: Os valores apresentados devem ser preços (com BDI); Na Etapa Projeto Executivo, a curva deve ser apresentada com os preços definitivos, ou seja, após a avaliação dos valores feita conforme o Item 4.3.2 e seus subitens.	Devem constar, para cada item que compõe a curva ABC de Serviços, no mínimo: • O código do serviço; • O banco de referência; • A descrição; • A unidade de medida básica; • A quantidade total; • O preço unitário; • O preço total; • O percentual do total do item em relação ao preço total do orçamento; • O preço acumulado; • O percentual acumulado.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.2.3	Agrupamento e ordenação dos serviços	• Os serviços de mesmo código e banco de referência devem ser agrupados em um único item e suas quantidades somadas; • Os serviços agrupados devem ser organizados em ordem decrescente de acordo com a relevância monetária.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.2.4	Análise das composições da faixa A da Curva ABC de Serviços	• Devem ser analisadas as composições que representam até 50% do percentual acumulado na Curva ABC de Serviços; • Deve ser verificado se as estruturas das composições - composições auxiliares, insumos e coeficientes - estão condizentes com os serviços que deverão ser executados, com a apresentação de Memorial de Cálculo com as devidas justificativas técnicas individualizadas. Obs: Mesmo que as composições constantes da faixa A da Curva ABC de serviço sejam provenientes do SINAPI ou outras Tabelas Referenciais Públicas, a análise e revisão das composições deve ser realizada, considerando-se as especificidades únicas da obra, os cadernos técnicos dos bancos de referências e a experiência técnica da equipe responsável pela elaboração do orçamento.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

4.3	Curvas ABC de Insumos Preliminar e Definitiva OBS.: Apresentar apenas os custos de insumos e não os de serviços (ou seja, de cada material, mão de obra e equipamento inclusos no orçamento), antes da aplicação do BDI. Dada a complexidade deste item, é recomendada a utilização de software de elaboração de orçamentos.	• Devem ser apresentadas a Curva ABC de Insumos Preliminar, análise dos insumos da Faixa A da Curva ABC de Insumos Preliminar e a Curva ABC de Insumos Definitiva, conforme os itens contidos no Item 4.3.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.3.1	Curva ABC de Insumos Preliminar	• Deve ser apresentada planilha referente à Curva ABC de Insumos Preliminar conforme os itens contidos no Items 4.3.1.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.3.1.1	Cabeçalho da Curva ABC de Insumos	Devem constar, no mínimo: • A descrição da obra; • As tabelas de referência utilizadas e suas respectivas datas-base; • Os Encargos Sociais adotados; • O título “Curva ABC de Custo de Insumos Preliminar”; • A data de emissão; • O número da revisão; • O nome do responsável pelo orçamento; • O número da ART/RRT.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

4.3.1.2	Estrutura da Curva ABC de Insumos	Devem constar, para cada item que compõe a curva ABC de insumos, no mínimo: • O código do insumo; • O banco de referência; • A descrição; • A unidade de medida básica; • A quantidade total; • O custo unitário; • O custo total; • O percentual do total do item em relação ao custo total do orçamento; • O custo acumulado; • O percentual acumulado.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.3.1.3	Agrupamento e ordenação dos insumos - material, mão de obra e equipamentos	• Os insumos de mesmo código e banco de referência devem ser agrupados em um único item e todas as suas quantidades devem ser somadas; • Os insumos agrupados devem ser organizados em ordem decrescente de acordo com a relevância monetária.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.3.2	Análise dos insumos da Faixa A da Curva ABC de Insumos Preliminar	A análise dos insumos pertencentes a Faixa A da Curva ABC de Insumos Preliminar deve ser realizada conforme os itens contidos em 4.3.2.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.3.2.1	Critérios para Realização da Análise da Curva ABC de Insumos Preliminar	• Devem ser analisados os insumos que representam até 50% do percentual acumulado; • Devem ser analisados somente os insumos referentes aos materiais e equipamentos; • A análise dos insumos referentes à mão de obra pode ser desconsiderada; • Não é necessária a análise de insumos previamente já pesquisados conforme o Item 1.5 (Pesquisa de Mercado).	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.3.2.2	Pesquisa de Mercado - Itens da Faixa A da Curva ABC de Insumos Preliminar	Para os itens presentes na faixa A da Curva ABC de Insumos Preliminar, deve-se: • Inicialmente, realizar a pesquisa de custos aos moldes da Pesquisa de Mercado, conforme apresentado no Item 1.5 e respectivos subitens; • Em sequência, realizar a pesquisa de custos em diferentes tabelas de referência formalmente aprovadas da iniciativa pública, sendo considerados como resultados válidos somente aqueles que apresentarem valores inferiores aos inicialmente adotados; • O Memorial da Pesquisa de Mercado deverá ser complementado com os itens pesquisados na análise da Curva ABC de Insumos.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

4.3.2.3	Análise e atualização dos insumos e custos - Curva ABC de Insumos	• Quando os custos pesquisados forem menores do que os custos iniciais, os custos iniciais devem ser atualizados para os valores obtidos na pesquisa. Adicionalmente, devem ser realizadas as adequações necessárias em todas as planilhas orçamentárias constantes do Orçamento em decorrência da atualização; • Quando os custos pesquisados forem maiores ou iguais aos custos iniciais, os custos iniciais devem ser mantidos.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.3.2.4	Memória de Cálculo - Análise Curva ABC de Insumos	• Deve ser apresentada memória de cálculo com a identificação e a justificativa individualizada da adoção de novos custos ou conservação dos custos iniciais para cada item.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.3.3	Curva ABC de Insumos Definitiva	• Deve ser apresentada planilha referente à Curva ABC de Insumos Definitiva conforme os itens contidos em 4.3.3.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.3.3.1	Cabeçalho da Curva ABC de Insumos Definitiva	Devem constar, no mínimo: • A descrição da obra; • As tabelas de referência utilizadas e suas respectivas datas-base; • Os Encargos Sociais adotados; • O título "Curva ABC de Custo de Insumos Definitiva"; • A data de emissão; • O número da revisão; • O nome do responsável pelo orçamento; • O número da ART/RRT.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.3.3.2	Estrutura da Curva ABC de Insumos Definitiva	Devem constar, para cada item que compõe a curva ABC de insumos, no mínimo: • O código do insumo; • O banco de referência; • A descrição; • A unidade de medida básica; • A quantidade total; • O custo unitário; • O custo total; • O percentual do total do item em relação ao custo total do orçamento; • O custo acumulado; • O percentual acumulado.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
4.3.3.3	Agrupamento e ordenação dos insumos - material, mão de obra e equipamentos	• Os insumos de mesmo código e banco de referência devem ser agrupados em um único item e todas as suas quantidades devem ser somadas; • Os insumos agrupados devem ser organizados em ordem decrescente de acordo com a relevância monetária.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

<table>
<tr><td>4.4</td><td>Orçamento Analítico</td><td>• Deve ser apresentada planilha Orçamentária Analítica conforme os itens contidos em 4.4</td><td>Atendimento total ao requisitado - Mandatório.</td></tr>
<tr><td>4.4.1</td><td>Cabeçalho do Orçamento Analítico</td><td>Devem constar, no mínimo:

• A descrição da obra;
• As tabelas de referência utilizadas e suas respectivas datas-base;
• O(s) BDI(s) utilizado(s);
• Os Encargos Sociais adotados;
• O título “Orçamento Analítico”;
• A data de emissão;
• O número da revisão;
• O nome do responsável pelo orçamento;
• O número da ART/RRT.</td><td>Atendimento total ao requisitado - Mandatório.</td></tr>
<tr><td>4.4.2</td><td>Estrutura do Orçamento Analítico

OBS: Dada a complexidade, recomenda-se a utilização de software de orçamento. A título de exemplo, a planilha analítica do SINAPI apresenta boa parte das informações ao lado requeridas, para cada serviço nela contemplada.

OBS.: Por custo, entende-se que são os valores antes da aplicação do BDI e, por preço, entende-se que são os valores após a aplicação do BDI.</td><td>Cada item do Orçamento Sintético deve ser apresentado em detalhe e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

• Numeração ou identificação;
• Classificação;
• Código de referência;
• Banco de referência;
• Descrição do item;
• Unidade de medida;
• Coeficiente;
• Custo ou preço unitário;
• Quantidade total;
• Custo ou preço unitário total.
Um EXEMPLO da Estrutura mínima do Orçamento Analítico:

<table>
<tr><td colspan="8">Composições e insumos principais</td></tr>
<tr><td>1.1</td><td>Código</td><td>Banco</td><td>Descrição</td><td>Und</td><td>Coef</td><td>Custo Unit</td><td>Custo Unit Total</td></tr>
<tr><td>Insumo Principal</td><td>CÓDIGO 1</td><td>BANCO A</td><td>INSUMO PRINCIPAL EXEMPLO 1</td><td>UN</td><td>1,00</td><td>262,55</td><td>262,55</td></tr>
<tr><td colspan="5"></td><td>Quant. Total:</td><td>1,00</td><td>Custo Total: 262,55</td></tr>
<tr><td>1.2</td><td>Código</td><td>Banco</td><td>Descrição</td><td>Und</td><td>Coef</td><td>Custo Unit</td><td>Custo Unit Total</td></tr>
<tr><td>Composição Principal</td><td>CÓDIGO 2</td><td>BANCO A</td><td>COMPOSIÇÃO PRINCIPAL EXEMPLO 1</td><td>m²</td><td>1,00</td><td>39,96</td><td>39,96</td></tr>
<tr><td>Composição Auxiliar</td><td>CÓDIGO 3</td><td>BANCO A</td><td>COMPOSIÇÃO AUXILIAR EXEMPLO 1</td><td>m²</td><td>1,00</td><td>24,92</td><td>24,92</td></tr>
<tr><td>Insumo Auxiliar</td><td>CÓDIGO 4</td><td>BANCO B</td><td>INSUMO AUXILIAR EXEMPLO 1</td><td>m²</td><td>4,00</td><td>3,76</td><td>15,04</td></tr>
<tr><td colspan="8">Observação: Composição criada com base em SINAPI KKKKK, com a substituição do insumo YYYY pelo insumo CÓDIGO 4. Entense-se que não há alteração dos coeficientes pelos motivos X, Y e Z.</td></tr>
<tr><td colspan="5"></td><td>Quant. Total:</td><td>3,00</td><td>Custo Total: 119,88</td></tr>
<tr><td colspan="8">Composições auxiliares</td></tr>
<tr><td>CÓDIGO 3</td><td>Código</td><td>Banco</td><td>Descrição</td><td>Und</td><td>Coef</td><td>Custo Unit</td><td>Custo Unit Total</td></tr>
<tr><td>Composição Principal</td><td>CÓDIGO 3</td><td>BANCO A</td><td>COMPOSIÇÃO AUXILIAR EXEMPLO 1</td><td>UN</td><td>1,00</td><td>24,92</td><td>24,92</td></tr>
<tr><td>Composição Auxiliar</td><td>CÓDIGO 5</td><td>BANCO A</td><td>COMPOSIÇÃO AUXILIAR EXEMPLO 2</td><td>H</td><td>4,00</td><td>2,53</td><td>10,12</td></tr>
<tr><td>Insumo Auxiliar</td><td>CÓDIGO 6</td><td>BANCO B</td><td>INSUMO AUXILIAR EXEMPLO 2</td><td>UN</td><td>4,00</td><td>3,70</td><td>14,80</td></tr>
<tr><td colspan="5"></td><td>Quant. Total:</td><td>1,00</td><td>Custo Total: 24,92</td></tr>
</table>

• Caso desejado, pode-se utilizar campo de observações para justificar as criações das composições próprias desenvolvidas, em atendimento ao item 1.3.2.</td><td>Atendimento total ao requisitado - Mandatório.</td></tr>
</table>

4.5	Demais planilhas apresentadas a critério da contratada.	• Análise das planilhas apresentadas a critério da CONTRATADA, devendo conter informações coerentes com as demais planilhas constantes do orçamento.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
5	**Anotação de Responsabilidad Técnica (ART) / Registro de Responsabilidad Técnica (RRT) / Termo de Responsabilidad Técnica (TRT)**	• Deve ser apresentada ART, RRT ou TRT emitida pelo profissional responsável pela elaboração do orçamento, devidamente assinada.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**
6	**Declaração**	• Deve ser apresentada declaração assinada pelo profissional responsável pela elaboração do orçamento conforme Art. 16 da Resolução CNJ 652/2025: "Art. 16 Deverão integrar o orçamento-base no procedimento licitatório os seguintes documentos: (...) III) declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e custos com o projeto de engenharia e os custos de referência utilizados."	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório na versão final do Projeto Executivo, com data atualizada.**
7	**Memória de Cálculo das quantidades adotadas no orçamento**	• Deve ser apresentada a memória de cálculo das quantidades de cada serviço adotado no orçamento em compatibilidade com os projetos apresentados.	**Atendimento total ao requisitado - Mandatório.**

5. OBSERVAÇÕES FINAIS:

Os documentos técnicos (desenhos, textos e planilhas) gerados e que compõem o escopo dos serviços deste Edital deverão ser entregues de forma completa (ou seja, não será admitida ausência de quaisquer dos itens que integram a respectiva etapa e não haverá possibilidade de medição parcial da etapa), nos prazos contratualmente estabelecidos para que sejam submetidos às análises da fiscalização da Justiça Federal/SP. Nessas análises serão verificadas a adequação dos projetos às necessidades da edificação, aos dispositivos e às diretrizes elencados, às normas técnicas e às boas práticas de Arquitetura e Engenharia. Na hipótese de ocorrência de rejeição parcial ou total, a CONTRATADA deverá providenciar as revisões, alterações ou complementações necessárias e submeter o(s) novo(s) documento(s) à nova avaliação, sem custos adicionais à Justiça Federal/SP.

Lucas de Andrade, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Solange Quadros Pina**, **Supervisora da Seção de Contratação de Serviços de Engenharia**, em 28/09/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13336389** e o código CRC **864DCF88**.